CONCURSO PÚBLICO

Fornecimento contínuo de peças, acessórios e mão-de-obra para as viaturas e máquinas do Município de Bragança

CADERNO DE ENCARGOS

Motivo: Aprovo documento
Localização: Bragança, Portugal
Data da Assinatura: 05/03/2020 17:55:06

PARTE I - CLÁUSULAS JURÍDICAS

Capítulo I

Disposições gerais

Cláusula 1.ª

Objeto

O objeto do contrato consiste, de acordo com as cláusulas técnicas deste Caderno de Encargos, no fornecimento contínuo de peças, acessórios e mão-de-obra para as viaturas e máquinas do Município de Bragança.

Cláusula 2.ª

Contrato

1 - O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.

2 - O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente param a decisão de contratar;

b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;

c) O presente Caderno de Encargos;

d) A proposta adjudicada;

e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

Cláusula 3.ª

Prazo

O contrato mantém-se em vigor até ao limite do preço contratual definido, ou por o período de um ano, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Cláusula 5.ª

Preço Base

1- O valor base para efeito do presente procedimento é de 105 000 € (cento e cinco mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, repartidos da seguinte forma pelos lotes:

Lote 1: 2 296€

Lote 2: 8 107€
Lote 3: 784€
Lote 4: 1 524€
Lote 5: 9 217€
Lote 6: 9 602€
Lote 7: 3 680€
Lote 8: 8 814€
Lote 9: 1 829€
Lote 10: 2 859€
Lote 11: 7 377€
Lote 12: 4 575€
Lote 13: 37 391€
Lote 14: 6 945€

2- O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao Município.

Capítulo II

Obrigações contratuais

Secção I

Obrigações do fornecedor

Cláusula 6.ª

Obrigações principais do fornecedor

1 - Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o fornecedor as seguintes obrigações principais:

a) Obrigação de apresentar orçamento, por cada bem ou serviço a fornecer com indicação dos preços da tabela oficial da marca e respetivo desconto aplicado, no prazo máximo de 24 horas após solicitação do Município de Bragança. Os orçamentos apresentados serão sempre validados previamente pelos serviços do Município de Bragança.

b) Obrigação de fornecimento contínuo do objeto do contrato, no prazo máximo de 24 horas após efetuado o pedido de fornecimento pelo Município de Bragança, devendo para isso o adjudicatário disponibilizar um meio para o efeito (e-mail ou telefone). Deslocações das viaturas e máquinas sujeitas a reparação/manutenção, entre o parque de máquinas e

equipamento do Município e as instalações/oficina do adjudicatário, superiores a 20km, são da responsabilidade deste último.

c) Obrigação de ceder uma guia de entrega ou folha de serviço ao Município de Bragança a cada fornecimento ou prestação de serviços datada e onde constem todos os elementos relativos ao mesmo;

d) Obrigação de garantir que na fatura relativa a cada fornecimento (para além dos elementos essenciais) conste:

- As horas de mão-de-obra e o seu valor discriminado.
- O valor do desconto unitário das peças constante da proposta adjudicada (a aplicar ao preço das peças da tabela oficial de cada marca);

e) Obrigação de garantia dos bens;

f) Obrigação de continuidade de fabrico.

2 - A título acessório, o fornecedor fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos e materiais que sejam necessários e adequados ao fornecimento, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Cláusula 7.ª

Conformidade e operacionalidade dos bens

1 - O fornecedor obriga-se a fornecer peças originais que cumpram as especificações e padrões de qualidade exigidas pela marca conforme definição prevista no artigo 1º, alínea "t" do regulamento (CE) n.º1400/2002 de 31 de julho de 2002, tendo como referencia a marca, modelo e ano da viatura conforme lista apresentada nas Parte II do presente caderno de encargos.

2 - Os bens objeto do contrato devem ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam e dotados de todo o material de apoio necessário à sua entrada em funcionamento.

3 – Efetuada a entrega dos bens objeto do contrato, o Município procede à sua inspeção qualitativa ou peritagem, com vista a verificar se os mesmos reúnem as características, especificações e requisitos técnicos contratualizados.

4 - No caso de não se comprovar a total conformidade dos bens objeto de contrato, conforme previsto no número anterior, o Município poderá exigir ao adjudicatário a substituição dos bens ou ainda rescindir o contrato sem quaisquer ónus ou encargos da sua responsabilidade.
5 - É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade dos bens.
6 - O fornecedor é responsável perante o Município de Bragança por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do contrato que existam no momento em que os bens lhe são entregues.

Cláusula 8.ª

Entrega dos bens objeto do contrato

1 - Os bens objeto do contrato devem ser entregues conforme o prazo de entrega a pedido do Município, após a assinatura do contrato, na sede do Município ou instalados diretamente na viatura ou maquina;
2 - Todas as despesas e custos com o transporte dos bens objeto do contrato e respetivos documentos para o local de entrega são da responsabilidade do fornecedor.

Cláusula 9.ª

Conformidade e garantia técnica

O fornecedor fica sujeito, com as devidas adaptações e no que se refere aos elementos entregues ao Município de Bragança em execução do contrato, às exigências legais, obrigações do fornecedor e prazos respetivos aplicáveis aos contratos de aquisição de bens, nos termos do Código do Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

Cláusula 10.ª

Objeto do dever de sigilo

1 - O fornecedor deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de Bragança, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2 - A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado, direta e exclusivamente, à execução do contrato.
3 - Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo fornecedor ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Secção II

Obrigações do Município de Bragança

Cláusula 11.ª

Preço contratual

1 - Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Bragança obriga-se a pagar o valor das respetivas faturas após verificar a sua conformidade até ao limite do valor base deste procedimento.

Cláusula 12.ª

Condições de pagamento

1 - O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 60 dias contados da sua apresentação.

Cláusula 13.ª

Força maior

1 - Não podem ser impostas penalidades ao fornecedor, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

2 - Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

3 - Não constituem força maior, designadamente:

a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do fornecedor, na parte em que intervenham;
b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do fornecedor ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;

c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo fornecedor de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo fornecedor de normas legais;
e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do fornecedor cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do fornecedor não devidas a sabotagem;
g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4 - A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

5 - A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 14.ª

Penalidades contratuais

1 - No caso de não cumprimento dos prazos fixados para o fornecimento integral dos bens objeto do contrato, por razões imputáveis ao adjudicatário, é cominável com multa calculada através da aplicação da fórmula { P = V x A / 500 }, em que P corresponde ao montante da penalidade, V é igual ao valor do contrato do fornecimento dos bens e A é o número de dias em atraso.

2 - Havendo lugar a penalidades, o valor correspondente será deduzido na importância a pagar ao fornecedor.

Cláusula 15.ª

Resolução por parte do contraente público

1 - A entidade adjudicante poderá rescindir total ou parcialmente o contrato sempre que, por razões imputáveis ao adjudicatário, o normal fornecimento se encontre gravemente prejudicada.

2 - A rescisão do contrato produz efeitos a partir da data fixada na respetiva notificação.

3 - A cessação dos efeitos do contrato não prejudica o exercício de responsabilidade civil ou criminal por atos ocorridos durante a execução do contrato.

Cláusula 16.ª

Resolução por parte do fornecedor

1 - O adjudicatário poderá exercer o direito à rescisão do contrato nos casos previstos na lei ou

no contrato.

2 - A decisão da rescisão terá de ser fundamentada e não poderá afetar a prestação de serviço num prazo de 30 dias a contar da data da notificação à entidade pública contratante.

3 - O adjudicatário poderá desistir da rescisão do contrato atendidas as justificações apresentadas pela entidade pública contratante ou cumpridas as respetivas obrigações.

4 - Em caso de rescisão por razões imputáveis à entidade pública contratante, o adjudicatário terá direito a ser indemnizado pelos danos emergentes e lucros cessantes.

5 - A resolução do contrato nos termos dos números anteriores não determina a repetição das prestações já realizadas pelo prestador de serviços, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato [com exceção daquelas a que se refere o artigo 444.º do Código dos Contratos Públicos].

Cláusula 17.ª

Caução

Não é exigida a prestação de caução nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 18.ª

Seguros

1 - É da responsabilidade do adjudicatário a cobertura, através de contratos de seguro, dos riscos inerentes ao fornecimento do bem, nomeadamente, de responsabilidade civil até á data de entrega.

2 - O Município de Bragança pode, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o adjudicatário fornecê-la no prazo de cinco dias úteis.

Cláusula 19.ª

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo de círculo de Bragança, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 20.ª

Cessão da posição contratual

1 - O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem prévia autorização da entidade adjudicante, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

2 - Para efeitos da autorização prevista no número anterior, deve:

a) Ser apresentada pelo cessionário toda a documentação exigida ao adjudicatário no presente concurso.

b) A entidade adjudicante apreciar, designadamente, se o cessionário não se encontra em nenhuma das situações previstas no Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, e se tem capacidade técnica e financeira para assegurar o exato e pontual cumprimento do contrato.

Cláusula 21.ª

Comunicações e notificações

1 - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

2 - Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 22.ª

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 23.ª

Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa.

PARTE II - CLÁUSULAS TÉCNICAS

Cláusula 1.ª

Pretende-se com este procedimento o fornecimento contínuo de peças, acessórios e mão-de-obra para as viaturas e máquinas do parque de máquinas do Município de Bragança, conforme a grelha que segue. Cada concorrente só pode apresentar proposta para, no máximo, sete lotes.

	Nº	MATRÍCULA	MARCA	MODELO	CATEGORIA	TIPO	ANO	MÊS
Lote 1	15	64-OH-32	Fermec	860-4RM - Plus	Máquina Industrial	Retroescavadora	1999	novembro
	20	64-OH-33	Fermec	860-4RM - Plus	Máquina Industrial	Retroescavadora	1999	novembro

	Nº	MATRÍCULA	MARCA	MODELO	CATEGORIA	TIPO	ANO	MÊS
Lote 2	55	CILINDRO COMPACTADOR	Caterpillar	CB224D	Máquina Industrial	Cilindro	2000	julho
	67	CAT. D6H	Caterpillar	D6H - GRE308 Séries II	Máquina Industrial	Tractor de Rastos	1996	junho
	69	CILINDRO COMPACTADOR	Caterpillar	4LN00635 CS563C	Máquina Industrial	Compactador Monocilindrico	1998	outubro
	72	65-SS-85	Caterpillar	936 E	Máquina Industrial	Pá Carregadora	1989	
	121	98-QV-66	Caterpillar	120 H EU	Máquina Industrial	Motoniveladora	2005	maio
	66	65-SS-91	Fiat. Hitachi	FG-85-AB 71S	Máquina Industrial	Motoniveladora	1996	abril

	Nº	MATRÍCULA	MARCA	MODELO	CATEGORIA	TIPO	ANO	MÊS
Lote 3	80	88-57-UD	ISUZU	NQR7OP-5L	Pesado	Mercadorias	2002	outubro
	162	11-63-RF	ISUZU	NQR 7O PL-5L	Pesado	Mercadorias	2001	fevereiro
	176	22-UP-85	ISUZU	NPR/190.90/34	Pesado	Mercadorias	2018	abril

	Nº	MATRÍCULA	MARCA	MODELO	CATEGORIA	TIPO	ANO	MÊS
Lote 4	18	76-90-MS	John Deer	M-6110 4RM	Trator	Agrícola	1999	fevereiro
	60	76-91-MS	John Deer	M-6110 4RM	Trator	Agrícola	1999	fevereiro
	170	57-TA-88	John Deer	6115MC-CAB	Trator	Agrícola	2017	maio

	Nº	MATRÍCULA	MARCA	MODELO	CATEGORIA	TIPO	ANO	MÊS
Lote 5	81	44-15-PX	MAN	10.220 FOCL 4	Pesado	Passageiros	2000	julho
	82	44-13--PX	MAN	10.220 FOCL 4	Pesado	Passageiros	2000	julho
	90	44-14-PX	MAN	10.220 FOCL 4	Pesado	Passageiros	2000	julho
	99	58-66-UP	MAN	10.225 FOCL	Pesado	Passageiros	2003	fevereiro
	100	58-68-UP	MAN	10.225 FOCL	Pesado	Passageiros	2003	fevereiro
	101	58-69-UP	MAN	10.225 FOCL	Pesado	Passageiros	2003	fevereiro
	102	58-70-UP	MAN	10.225 FOCL	Pesado	Passageiros	2003	fevereiro

	Nº	MATRÍCULA	MARCA	MODELO	CATEGORIA	TIPO	ANO	MÊS
Lote 6	50	63-53-RM	Mercêdes-Benz	E 270	Ligeiro	Passageiros	2001	abril
	56	LE-28-43	Mercêdes-Benz	190 DC	Ligeiro	Passageiros	1965	maio
	143	52-GX-92	Mercêdes-Benz	Sprinter City 65	Pesado	Passageiros	2008	dezembro
	144	52-GX-93	Mercêdes-Benz	Sprinter City 65	Pesado	Passageiros	2008	dezembro
	145	52-GX-94	Mercêdes-Benz	Sprinter City 65	Pesado	Passageiros	2008	dezembro
	156	09-MC-08	Mercêdes-Benz	2636 AK	Pesado	Esp.p/ext. Incêndios	1986	janeiro
	A	11-CM-16	Mercêdes-Benz	315 CDI (906.135)	Ligeiro	Mercadorias Consultório ambulante	2006	novembro
	124	38-BJ-92	PEUGEOT	EXPERT	Ligeiro	Mercadorias	2006	março
	157	33-MP-62	VOLKSWAGEN	CRAFTER (CC2EKZ120E5EEV) VARITS ; VER	Pesado	Passageiros	2012	janeiro
	148	38-JR-76	MITSUBISHI	L200 4X4 CC INVITE 2 ABS 3L	Ligeiro	Mercadorias	2010	setembro

	Nº	MATRÍCULA	MARCA	MODELO	CATEGORIA	TIPO	ANO	MÊS
Lote 7	150	23-72-RZ	NEW HOLLAND	9472 (TN75)	Trator	Agrícola	2011	junho
	161	40-PS-33	NEW HOLLAND	T5.105 Cab	Trator	Agricola	2015	abril

	Nº	MATRÍCULA	MARCA	MODELO	CATEGORIA	TIPO	ANO	MÊS
Lote 8	2	03-13-GC	Nissan	VRLMD 21FQ	Ligeiro	Mercadorias	1995	dezembro
	17	94-17-LT	Nissan	CVNVLDFD22	Ligeiro	Mercadorias	1998	setembro
	21	53-21-GP	Nissan	Terrano II	Ligeiro	Passageiros	1996	abril
	27	47-60-QC	Nissan	TK140-80/2	Pesado	Mercadorias	2000	agosto
	28	46-92-MI	Nissan	CVNVLFD22VQN	Ligeiro	Mercadorias	1998	dezembro
	36	03-11-GC	Nissan	VRLGD 21FQ	Ligeiro	Mercadorias	1995	dezembro
	37	14-05-GE	Nissan	VRLMD 21FQ	Ligeiro	Mercadorias	1996	janeiro
	38	72-04-LS	Nissan	Terrano II	Ligeiro	Passageiros	1998	setembro
	45	SH-56-52	Nissan	KRLGD21F	Ligeiro	Mercadorias	1989	julho
	46	93-75-LT	Nissan	Terrano II	Ligeiro	Passageiros	1998	setembro
	54	QD-55-99	Nissan	URLGD21SF	Ligeiro	Mercadorias	1988	julho
	76	20-67-DF	Nissan	Cabstar	Pesado	Mercadorias	1994	fevereiro
	79	89-15-HE	Nissan	CVNULDFD21NQN	Ligeiro	Mercadorias	1996	agosto
	123	66-BH-79	Nissan	NAVARA CD 4X4	Ligeiro	Mercadorias	2006	março
	168	56-SH-36	Nissan	NAVARA DC 160CV 2.3 4WD	Ligeiro	Mercadorias	2016	dezembro
	169	18-SL-68	Nissan	NT400 130CV 3.5 CONFORT DOB CAB M Y16	Ligeiro	Mercadorias	2017	janeiro
	171	19-TN-40	Nissan	NV200 ELECTRICA 4P PROFISSIONAL	Ligeiro	Mercadorias	2017	agosto
	172	20-TN-61	Nissan	NV200 ELECTRICA 4P PROFISSIONAL	Ligeiro	Mercadorias	2017	agosto
	173	20-TN-62	Nissan	NV200 ELECTRICA 4P PROFISSIONAL	Ligeiro	Mercadorias	2017	agosto

	Nº	MATRÍCULA	MARCA	MODELO	CATEGORIA	TIPO	ANO	MÊS
Lote 9	8	19-52-QP	Opel	TFR 54 HDI	Ligeiro	Mercadorias	2000	novembro
	22	19-93-QP	Opel	Combo	Ligeiro	Mercadorias	2000	novembro
	68	04-91-NR	Opel	TFR 54 HDY	Ligeiro	Mercadorias	1999	junho
	96	18-38-QP	Opel	TFR 54 HDY	Ligeiro	Mercadorias	2000	novembro
	126	82-BT-22	Opel	Corsa Combo	Ligeiro	Mercadorias	2006	junho

	Nº	MATRÍCULA	MARCA	MODELO	CATEGORIA	TIPO	ANO	MÊS
Lote 10	30	69-99-MI	Renault	Clio	Ligeiro	Passageiros	1998	dezembro
	125	40-BO-67	Renault	KANGOO	Ligeiro	Mercadorias	2006	abril
	146	73-53-RF	Renault	BA Megane	Ligeiro	Passageiros	2001	março
	163	74-QI-36	Renault	Megane 3 5 portas Bose ED. 16 130 E6	Ligeiro	Passageiros	2015	setembro

	Nº	MATRÍCULA	MARCA	MODELO	CATEGORIA	TIPO	ANO	MÊS
Lote 11	152	77-LS-78	SMART (Mercêdes)	FORTWO COUPE CDI 54 CV	Ligeiro	Passageiros	2011	maio
	153	78-LS-49	SMART (Mercêdes)	FORTWO COUPE CDI 54 CV	Ligeiro	Passageiros	2011	maio
	154	78-LS-50	SMART (Mercêdes)	FORTWO COUPE CDI 54 CV	Ligeiro	Passageiros	2011	maio
	155	78-LS-51	SMART (Mercêdes)	FORTWO COUPE CDI 54 CV	Ligeiro	Passageiros	2011	maio

	Nº	MATRÍCULA	MARCA	MODELO	CATEGORIA	TIPO	ANO	MÊS
Lote 12	3	QR-36-81	Toyota	Dyna	Pesado	Misto	1989	junho
	26	RO-77-15	Toyota	Dyna	Pesado	Mercadorias	1986	março
	41	78-79-MN	Toyota	Dyna	Ligeiro	Mercadorias	1999	janeiro
	71	QR-36-72	Toyota	Dyna	Ligeiro	Mercadorias	1989	junho
	103	89-97-VI	Toyota	Dyna	Ligeiro	Mercadorias	2003	agosto
	104	24-56-VN	Toyota	P1 Yaris	Ligeiro	Passageiros	2003	setembro
	108	90-61-XX	Toyota	P1 Yaris	Ligeiro	Passageiros	2004	setembro
	109	83-98-XZ	Toyota	Dyna	Ligeiro	Mercadorias	2004	setembro
	110	73-54-ZA	Toyota	P1 Yaris	Ligeiro	Passageiros	2004	outubro
	111	38-52-ZB	Toyota	Dyna	Ligeiro	Mercadorias	2004	outubro
	128	98-QV-64	Toyota	62-7FDF25	Máquina Industrial	EMPILHADOR	2007	junho
	129	02-EI-13	Toyota	Dyna	Ligeiro	Mercadorias	2007	setembro
	130	94-FH-89	Toyota	Prius HSD	Ligeiro	Passageiros	2008	março
	167	01-SH-98	Toyota	Hilux 4x4 CD	Ligeiro	Mercadorias	2016	dezembro
	183	90-VQ-38	Toyota	Yaris 1.4D Active +	Ligeiro	Passageiros	2018	novembro
	184	40-VU-79	Toyota	Hilux 4x4 Cabine Du	Ligeiro	Mercadorias	2018	dezembro
	185	41-VU-14	Toyota	Hilux 4x4 Cabine Du	Ligeiro	Mercadorias	2018	dezembro
	186	41-VU-18	Toyota	Yaris 1.4D Active +	Ligeiro	Passageiros	2018	dezembro

	Nº	MATRÍCULA	MARCA	MODELO	CATEGORIA	TIPO	ANO	MÊS
Lote 13	65	MQ-76-32	Volvo	FL G17-40 KH 4x2	Pesado	Esp.p/Limpeza Urbana	1990	agosto
	87	QN-62-05	Volvo	B 10M-60	Pesado	Passageiros	1988	fevereiro
	88	QN-62-06	Volvo	B 10M-60	Pesado	Passageiros	1988	fevereiro
	89	QO-66-95	Volvo	B 10M-60	Pesado	Passageiros	1988	julho
	91	75-30-GO	Volvo	B6 - 50	Pesado	Passageiros	1996	abril
	92	31-11-JN	Volvo	B6 - 50	Pesado	Passageiros	1998	janeiro
	93	31-10-JN	Volvo	B 10B	Pesado	Passageiros	1998	janeiro
	98	MQ-24-57	Volvo	F 12-36 (4x2) Tractor	Trator	Mercadorias	1990	junho
	122	79-AI-86	Volvo	FM 12-37 (6X4) L1EH1	Pesado	Mercadorias	2005	agosto
	127	70-CE-53	Volvo	FM 42 AIR	Pesado	Desobstrutor de Colectores	2006	setembro
	134	79-74-GG	Volvo	FL7-41 (4X2)	Pesado	Mercadorias	1996	fevereiro
	160	90-PL-74	Volvo	FM11(v.2013	Pesado	Mercadorias	2015	janeiro
	166	63-RS-78	Volvo	B11R	Pesado	Passageiros	2016	agosto

	Nº	MATRÍCULA	MARCA	MODELO	CATEGORIA	TIPO	ANO	MÊS
LOTE 14	164	61-QO-01	CASE	580STTECCPT4	Máquina Industrial	Retroescavadora	2015	novembro
	158	18-MU-20	CLAAS	ARION 420	Trator	Agrícola	2012	abril
	61	IA-02-49	Ebro	6070 - DT	Trator	Agrícola	1982	julho
	107	98-QV-61	JCB	2CX 4WS	Máquina Industrial	Retroescavadora	2004	junho
	105	15-65-VL	Renault	Ares 616 RX	Tractor	Agrícola	2003	outubro
	106	98-QV-65	Palazzani Paload	PB30E 12488	Máquina Industrial	Mini - Escavadora	2004	julho
	147	GIRATÓRIA (K51078)	KOMATSU	PC240NLC	Máquina Industrial	Escavadora de Rastos	2010	fevereiro
	180	D61 EX-24	KOMATSU	D61 EX /PX-24 BULL	Máquina Industrial	Tractor de Rastos	2018	outubro

Cláusula 2.ª

As peças a fornecer ou instalar devem ser peças e acessórios originais das respetivas marcas com certificado e que cumpram as especificações e padrões de qualidade exigidas pela marca.

Cláusula 3.ª

Para efeitos do presente procedimento considera-se o preço da mão-de-obra como referente ao preço por hora de mão-de-obra, excluído de IVA.

Cláusula 3.ª

As deslocações das viaturas e máquinas sujeitas a reparação/manutenção, entre o parque de máquinas e equipamento do Município e as instalações/oficina do adjudicatário, superiores a 20km, são da responsabilidade deste último.

PARTE III – ANEXOS

Tabela de Descontos e Preço da Mão-de-Obra.

Lote 1	Nº	MATRÍCULA	MARCA	MODELO	CATEG	TIPO	Peças de Rotaçao (%) a)	Baterias (%)	Motores, cabeças de motor e caixa de velocidades (%)	Outras peças e acessórios (%)	Mão-de-obra (€/h)
	15	64-OH-32	Fermec	860-4RM - Plus	Máq Ind	Retroescavadora					
	20	64-OH-33	Fermec	860-4RM - Plus	Máq Ind	Retroescavadora					

Lote 2	Nº	MATRÍCULA	MARCA	MODELO	CATEG	TIPO	Peças de Rotaçao (%) a)	Baterias (%)	Motores, cabeças de motor e caixa de velocidades (%)	Outras peças e acessórios (%)	Mão-de-obra (€/h)
	55	CILINDRO COMPACTADOR	Caterpillar	CB224D	Máq Ind	Cilindro					
	67	CAT. D6H	Caterpillar	D6H - GRE308 Séries II	Máq Ind	Tractor de Rastos					
	69	CILINDRO COMPACTADOR	Caterpillar	4LN00635 CS563C	Máq Ind	Compactador Monocilindrico					
	72	65-SS-85	Caterpillar	936 E	Máq Ind	Pá Carregadora					
	121	98-QV-66	Caterpillar	120 H EU	Máq Ind	Motoniveladora					
	66	65-SS-91	Fiat. Hitachi	FG-85-AB 71S	Máq Ind	Motoniveladora					

Lote 3	Nº	MATRÍCULA	MARCA	MODELO	CATEG	TIPO	Peças de Rotaçao (%) a)	Baterias (%)	Motores, cabeças de motor e caixa de velocidades (%)	Outras peças e acessórios (%)	Mão-de-obra (€/h)
	80	88-57-UD	ISUZU	NQR7OP-5L	Pesado	Mercadorias					
	162	11-63-RF	ISUZU	NQR 7O PL-5L	Pesado	Mercadorias					
	176	22-UP-85	ISUZU	NPR/190.90/34	Pesado	Mercadorias					

Lote 4	Nº	MATRÍCULA	MARCA	MODELO	CATEG	TIPO	Peças de Rotaçao	Baterias	Motores, cabeças de motor e caixa de velocidades	Outras peças e acessórios	Mão-de-obra
	18	76-90-MS	John Deer	M-6110 4RM	Trator	Agrícola					
	60	76-91-MS	John Deer	M-6110 4RM	Trator	Agrícola					
	170	57-TA-88	John Deer	6115MC-CAB	Trator	Agrícola					

Lote 5	Nº	MATRÍCULA	MARCA	MODELO	CATEG	TIPO	Peças de Rotaçao (%) a)	Baterias (%)	Motores, cabeças de motor e caixa de velocidades (%)	Outras peças e acessórios (%)	Mão-de-obra (€/h)
	81	44-15-PX	MAN	10.220 FOCL 4	Pesado	Passageiros					
	82	44-13--PX	MAN	10.220 FOCL 4	Pesado	Passageiros					
	90	44-14-PX	MAN	10.220 FOCL 4	Pesado	Passageiros					
	99	58-66-UP	MAN	10.225 FOCL	Pesado	Passageiros					
	100	58-68-UP	MAN	10.225 FOCL	Pesado	Passageiros					
	101	58-69-UP	MAN	10.225 FOCL	Pesado	Passageiros					
	102	58-70-UP	MAN	10.225 FOCL	Pesado	Passageiros					

Lote 6	Nº	MATRÍCULA	MARCA	MODELO	CATEG	TIPO	Peças de Rotaçao (%) a)	Baterias (%)	Motores, cabeças de motor e caixa de velocidades (%)	Outras peças e acessórios (%)	Mão-de-obra (€/h)
	50	63-53-RM	Mercêdes-Benz	E 270	Ligeiro	Passageiros					
	56	LE-28-43	Mercêdes-Benz	190 DC	Ligeiro	Passageiros					
	143	52-GX-92	Mercêdes-Benz	Sprinter City 65	Pesado	Passageiros					
	144	52-GX-93	Mercêdes-Benz	Sprinter City 65	Pesado	Passageiros					
	145	52-GX-94	Mercêdes-Benz	Sprinter City 65	Pesado	Passageiros					
	156	09-MC-08	Mercêdes-Benz	2636 AK	Pesado	Esp.p/ext. Incêndios					
	A	11-CM-16	Mercêdes-Benz	315 CDI (906.135)	Ligeiro	Mercadorias Consultório ambulante					

Lote 7	Nº	MATRÍCULA	MARCA	MODELO	CATEG	TIPO	Peças de Rotaçao (%) a)	Baterias (%)	Motores, cabeças de motor e caixa de velocidades (%)	Outras peças e acessórios (%)	Mão-de-obra (€/h)
	150	23-72-RZ	NEW HOLLAND	9472 (TN75)	Trator	Agrícola					
	161	40-PS-33	NEW HOLLAND	T5.105 Cab	Trator	Agricola					

Lote 8	Nº	MATRÍCULA	MARCA	MODELO	CATEG	TIPO	Peças de Rotaçao (%) a)	Baterias (%)	Motores, cabeças de motor e caixa de velocidades (%)	Outras peças e acessórios (%)	Mão-de-obra (€/h)
	2	03-13-GC	Nissan	VRLMD 21FQ	Ligeiro	Mercadorias					
	17	94-17-LT	Nissan	CVNVLDFD22	Ligeiro	Mercadorias					
	21	53-21-GP	Nissan	Terrano II	Ligeiro	Passageiros					
	27	47-60-QC	Nissan	TK140-80/2	Pesado	Mercadorias					
	28	46-92-MI	Nissan	CVNVLFD22VQN	Ligeiro	Mercadorias					
	36	03-11-GC	Nissan	VRLGD 21FQ	Ligeiro	Mercadorias					
	37	14-05-GE	Nissan	VRLMD 21FQ	Ligeiro	Mercadorias					
	38	72-04-LS	Nissan	Terrano II	Ligeiro	Passageiros					
	45	SH-56-52	Nissan	KRLGD21F	Ligeiro	Mercadorias					
	46	93-75-LT	Nissan	Terrano II	Ligeiro	Passageiros					
	54	QD-55-99	Nissan	URLGD21SF	Ligeiro	Mercadorias					
	76	20-67-DF	Nissan	Cabstar	Pesado	Mercadorias					
	79	89-15-HE	Nissan	CVNULDFD21NQN	Ligeiro	Mercadorias					
	123	66-BH-79	Nissan	NAVARA CD 4X4	Ligeiro	Mercadorias					
	168	56-SH-36	Nissan	NAVARA DC 160CV 2.3 4WD	Ligeiro	Mercadorias					
	169	18-SL-68	Nissan	NT400 130CV 3.5 CONFORT DOB CAB MY16	Ligeiro	Mercadorias					
	171	19-TN-40	Nissan	NV200 ELECTRICA 4P PROFISSIONAL	Ligeiro	Mercadorias					
	172	20-TN-61	Nissan	NV200 ELECTRICA 4P PROFISSIONAL	Ligeiro	Mercadorias					
	173	20-TN-62	Nissan	NV200 ELECTRICA 4P PROFISSIONAL	Ligeiro	Mercadorias					

Lote 9	Nº	MATRÍCULA	MARCA	MODELO	CATEG	TIPO	Peças de Rotaçao (%) a)	Baterias (%)	Motores, cabeças de motor e caixa de velocidades (%)	Outras peças e acessórios (%)	Mão-de-obra (€/h)
	8	19-52-QP	Opel	TFR 54 HDI	Ligeiro	Mercadorias					
	22	19-93-QP	Opel	Combo	Ligeiro	Mercadorias					
	68	04-91-NR	Opel	TFR 54 HDY	Ligeiro	Mercadorias					
	96	18-38-QP	Opel	TFR 54 HDY	Ligeiro	Mercadorias					
	126	82-BT-22	Opel	Corsa Combo	Ligeiro	Mercadorias					

Lote 10	Nº	MATRÍCULA	MARCA	MODELO	CATEG	TIPO	Peças de Rotaçao (%) a)	Baterias (%)	Motores, cabeças de motor e caixa de velocidades (%)	Outras peças e acessórios (%)	Mão-de-obra (€/h)
	30	69-99-MI	Renault	Clio	Ligeiro	Passageiros					
	105	15-65-VL	Renault	Ares 616 RX	Tractor	Agrícola					
	125	40-BO-67	Renault	KANGOO	Ligeiro	Mercadorias					
	146	73-53-RF	Renault	BA Megane	Ligeiro	Passageiros					
	163	74-QI-36	Renault	Megane 3 5 portas Bose ED. 16 130 E6	Ligeiro	Passageiros					

Lote 11	Nº	MATRÍCULA	MARCA	MODELO	CATEG	TIPO	Peças de Rotaçao	Baterias	Motores, cabeças de motor e caixa de velocidades	Outras peças e acessórios	Mão-de-obra
	152	77-LS-78	SMART (Mercêdes)	FORTWO COUPE CDI 54 CV	Ligeiro	Passageiros					
	153	78-LS-49	SMART (Mercêdes)	FORTWO COUPE CDI 54 CV	Ligeiro	Passageiros					
	154	78-LS-50	SMART (Mercêdes)	FORTWO COUPE CDI 54 CV	Ligeiro	Passageiros					
	155	78-LS-51	SMART (Mercêdes)	FORTWO COUPE CDI 54 CV	Ligeiro	Passageiros					

	Nº	MATRÍCULA	MARCA	MODELO	Peças de Rotaçao (%) a)	Baterias (%)	Motores, cabeças de motor e caixa de velocidades (%)	Outras peças e acessórios (%)	Mão-de-obra (€/h)
Lote 12	3	QR-36-81	Toyota	Dyna					
	26	RO-77-15	Toyota	Dyna					
	41	78-79-MN	Toyota	Dyna					
	71	QR-36-72	Toyota	Dyna					
	103	89-97-VI	Toyota	Dyna					
	104	24-56-VN	Toyota	P1 Yaris					
	108	90-61-XX	Toyota	P1 Yaris					
	109	83-98-XZ	Toyota	Dyna					
	110	73-54-ZA	Toyota	P1 Yaris					
	111	38-52-ZB	Toyota	Dyna					
	128	98-QV-64	Toyota	62-7FDF25					
	129	02-EI-13	Toyota	Dyna					
	130	94-FH-89	Toyota	Prius HSD					
	167	01-SH-98	Toyota	Hilux 4x4 CD					
	183	90-VQ-38	Toyota	Yaris 1.4D Active + AC					
	184	40-VU-79	Toyota	Hilux 4x4 Cabine Dupla Cx.Metálica					
	185	41-VU-14	Toyota	Hilux 4x4 Cabine Dupla Cx.Metálica					
	186	41-VU-18	Toyota	Yaris 1.4D Active + AC					

	Nº	MATRÍCULA	MARCA	MODELO	CATEG	TIPO	Peças de Rotaçao (%) a)	Baterias (%)	Motores, cabeças de motor e caixa de velocidades (%)	Outras peças e acessórios (%)	Mão-de-obra (€/h)
Lote 13	65	MQ-76-32	Volvo	FL G17-40 KH 4x2	Pesado	Esp.p/Limpeza Urbana					
	87	QN-62-05	Volvo	B 10M-60	Pesado	Passageiros					
	88	QN-62-06	Volvo	B 10M-60	Pesado	Passageiros					
	89	QO-66-95	Volvo	B 10M-60	Pesado	Passageiros					
	91	75-30-GO	Volvo	B6 - 50	Pesado	Passageiros					
	92	31-11-JN	Volvo	B6 - 50	Pesado	Passageiros					
	93	31-10-JN	Volvo	B 10B	Pesado	Passageiros					
	98	MQ-24-57	Volvo	F 12-36 (4x2)	Tractor	Mercadorias					
	122	79-AI-86	Volvo	FM 12-37 (6X4) L1EH1	Pesado	Mercadorias					
	127	70-CE-53	Volvo	FM 42 AIR	Pesado	Desobstrutor de Colectores					
	134	79-74-GG	Volvo	FL7-41 (4X2)	Pesado	Mercadorias					
	160	90-PL-74	Volvo	FM11(v.2013	Pesado	Mercadorias					
	166	63-RS-78	Volvo	B11R	Pesado	Passageiros					

	Nº	MATRÍCULA	MARCA	MODELO	Peças de Rotaçao (%) a)	Baterias (%)	Motores, cabeças de motor e caixa de velocidades (%)	Outras peças e acessórios (%)	Mão-de-obra (€/h)
LOTE 14	164	61-QO-01	CASE	580STTECCPT4					
	158	18-MU-20	CLAAS	ARION 420					
	61	IA-02-49	Ebro	6070 - DT					
	107	98-QV-61	JCB	2CX 4WS					
	106	98-QV-65	Palazzani Paload	PB30E 12488					
	105	15-65-VL	Renault	Ares 616 RX					
	147	RATÓRIA (K510	KOMATSU	PC240NLC					
	180	D61 EX-24	KOMATSU	D61 EX/PX-24 BULLDOZER					

Notas:

a) Por Peças de Rotação consideram-se Filtros (de ar, óleo, de combustível, de habitáculo; sistema de travagem (discos de travão, maxilas de travão, bombas auxiliares de travão, pastilhas); sistema de embraiagem (discos de embraiagem, pratos e rolamentos), escovas limpa para-brisas e lâmpadas